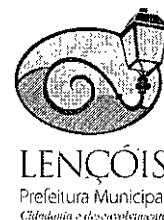


ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000  
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121



**LEI Nº 838/2014**

**“Altera a redação do art. 5º, inc. I, alínea “c” da Lei nº 822/2013, na forma que indica e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 822/2013, de 27 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações, no art. 5º, inc. I, alínea “c”:

**“Art. 5º.** Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) “...”
- b) “...”
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 48% (quarenta e oito por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- d) “...”
- e) “...”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 11 de dezembro de 2014.**

**PROTOCOLO**

Certifico que este documento foi protocolado na Secretaria da Câmara nesta data.

**18 DEZ. 2014**

Assinatura do Responsável

**MOEMA REBOUÇAS MACIEL**  
Prefeita Municipal